

Contrato n° 37/2023.



O objeto do presente contrato é assinatura de acesso para ferramenta de pesquisa e comparações de preços praticadas pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, para instrução de processos de aquisição e contratação do Conselho Nacional de Justiça.

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Termo de referência.....	12
Mapa comparativo de preços.....	25
Parecer jurídico.....	26
Autorização dispensa.....	30
Publicação – Portal Nacional de Compras Públicas.....	32
Nota de empenho.....	33
Contrato.....	35



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Assinatura de acesso para ferramenta de pesquisa e comparações de preços praticadas pela Administração Pública, para instrução de processos de aquisição e contratação do Conselho Nacional de Justiça.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações e tem conexão com o planejamento estratégico, instituído pela Portaria nº 104/2020, pois destina-se a atender ao objetivo estratégico de "garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ".

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A ferramenta deverá proporcionar pesquisa rápida e segura de todas as licitações e contratações diretas realizadas pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, apresentando dados confiáveis de preços, nomes dos licitantes e vencedores das disputas, disponibilizar a íntegra dos editais e demais documentos que compõe a licitação, tais como as propostas de preços originais dos vencedores do certame, lista de fornecedores por produto/serviço, relação de microempresas e empresas de pequeno porte por região e por produto, relação de códigos de CATMAT/CATSER, além de proporcionar atualização rápida das licitações realizadas no Comprasnet e outras ferramentas de contratação.

A ferramenta deverá dispor de base de dados ampla, com mais de uma plataforma de realização de licitação e dispensa, para permitir pesquisa ampla e abrangente. Deverá ter um sistema de atualização diária, bem como permitir celeridade na pesquisa, com tempo de retorno o menor possível, com o intuito de viabilizar pesquisa de objeto com quantidade expressiva de itens.

A Contratada deverá observar o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, bem como a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE UNIT.	QTDE. TOTAL
1	Assinatura de ferramenta de pesquisa de preços	unid	01	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo:

Identificar as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendam aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização desses requisitos.

Soluções Identificadas		Especificação do produto/serviço <i>Indicar os serviços e materiais a serem utilizados, explicitando ainda fornecedores e fabricantes potencialmente aptos ao atendimento dos requisitos especificados.</i>	Quantificação do Produto ou Serviço <i>Apresentar ou mencionar anexo como foi quantificada a estimativa das opções levantadas</i>	Órgão (s) públicos que adotaram a solução	Vantagens e Benefícios <i>Descrever benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, e de melhor aproveitamento dos recursos</i>	Desvantagens e riscos	Custo(s) envolvido(s)
1ª	Painel de Preços	<ul style="list-style-type: none"> • apenas uma fonte de dado - comprasnet; • possui pesquisa em sites especializados e de domínio amplo, mas não possui interface de salvamento de trabalhos de usuário; • mapa de fornecedores; • Campo de pesquisa para microempresas e Epp; • Preço de atas de SRP dos últimos 12 meses; • Permite exportação de dados em planilha excel; 	acesso público, não há necessidade de contratação	Órgãos do governo federal	ferramenta gratuita	Funcionalidades reduzidas .Apresenta uma série de limitações, como apresentar somente o preço do vencedor da licitação; apenas uma fonte de banco de dados: comprasnet. Não atualiza os dados diariamente. É demorada para trazer novos resultados. O sistema trava continuamente, ficando por longos tempos fora do ar, devido a procura. Interface pouco amigável	não há
2ª	Cotação Zênite	<ul style="list-style-type: none"> • Possui pesquisa nos principais portais de compras eletrônicas, quais sejam, compras governamentais, licitações-e; • Possui pesquisa em sites especializados e de domínio amplo; • Possui interface de salvamento de trabalhos do usuário; • mapa de fornecedores; 	comercialização temporariamente suspensa.	(...)	disponibilizam acesso se solicitado, de forma gratuita. Possui interface amigável.	Funcionalidades reduzidas. Preço de atas de SRP dos últimos 12 meses, mas não apresenta as licitações realizadas os últimos 2 anos. Embora a atualização seja diária, não	não há

		<ul style="list-style-type: none"> • Campo de pesquisa para microempresas e Epp; • Campo de pesquisa para certidões e empresas inidôneas; • Preço de atas de SRP dos últimos 12 meses; • Permite exportação de dados em planilha excel; • Permite calcular a média, mediana e mínimo das melhores propostas de uma licitação, mas não foi possível em todos os objetos pesquisados; 				<p>corresponde a 100% dos itens pesquisados. Também não apresenta o cálculo da média e mediana de todos os objetos pesquisado;</p> <p>Banco de dados desatualizado em relação a Lei n. 14.133/21</p>	
3ª	Banco de Preços	<ul style="list-style-type: none"> • A mais completa ferramenta de pesquisa de preços do mercado; • Além das licitações e compras diretas realizadas no comprasnet, abrange licitações realizadas por outros sistemas de compras, como e-licitações, Bolsa Eletrônica de Compras, Licitanet, além de sistemas de compras de diversas prefeituras no país; • Disponibiliza preços de notas fiscais (previsto na Lei n. 14.133/2021) • Tabelas Sinapi /CEASA/CONAB/CMED; • Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras; • Tabela SEINFRA • Banco de Preços da Saúde/ • Preços para compor planilhas de terceirização, • Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores; 	Uma assinatura	<p>Supremo Tribunal Federal Superior Tribunal Militar, Tribunal de Contas da União Tribunal de Contas Estaduais Tribunal de Justiça do DF Tribunal de Justiça MS Tribunal de Justiça BA Tribunal de Justiça PB Tribunal de Justiça GO Tribunal de Justiça MG Tribunal de Justiça RO</p>	<p>Por ser ferramenta de pesquisa abrangente, permite a realização de pesquisa ampla do produto ou serviço, além de ser possível procurar por unidade da federação.</p> <p>Permite reduzir o tempo de realização de uma contratação/aquisição, para até 30 dias. As outras ferramentas limitam-se ao ano anterior e atual.</p> <p>Interface amigável.</p>	<p>A única desvantagem é não ser gratuito. Porém, o custo-benefício compensa, tendo em vista que é uma ferramenta que tem ajudado em muito a reduzida equipe da SECOM</p>	R\$9.635,00

		<ul style="list-style-type: none">Resultado de Dispensa e de Inexigibilidade		Tribunal de Justiça RR Tribunal de Justiça SP Tribunal de Justiça AC Tribunal de Justiça AP Tribunal de Justiça AM Tribunal de Justiça CE Tribunal de Justiça ES Tribunal de Justiça MA Tribunal de Justiça PR Tribunal de Justiça RJ Tribunal de Justiça RS Tribunal de Justiça TO Tribunal de Justiça Militar de SP Justiça Militar do RS Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal Tribunal Regional Federal 1ª Região			
--	--	--	--	--	--	--	--

				<p>Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>Tribunais Regionais Eleitorais</p> <p>Tribunais Regionais do Trabalho</p> <p>Senado Federal</p> <p>Câmara dos Deputados</p> <p>Conselho Nacional do Ministério Público</p> <p>Controladoria Geral da União</p> <p>Controladoria Geral dos Estados MT, CE, PI e TO</p> <p>Defensoria Pública da União e dos Estados</p>			
4ª	Fonte de Preços	<ul style="list-style-type: none"> • Principais portais de compras eletrônicas; • Possui pesquisa em sites especializados e de domínio amplo; • Possui interface de salvamento de trabalhos do usuário; • mapa de fornecedores; • Campo de pesquisa para microempresas e Epp; • Campo de pesquisa para certidões e empresas inidôneas; • Preço de atas de SRP dos últimos 12 meses; 	1 assinatura	<p>órgãos estaduais, municipais</p> <p>.</p>	<p>Permite realização de pesquisa ampla do produto ou serviço, além de ser possível procurar por unidade da federação.</p> <p>Permite reduzir o tempo de realização de uma contratação/aquisição, para até 30 dias.</p>	<p>A maioria das plataformas de compras são estaduais e municipais.</p> <p>Não disponibiliza resultados de dispensa e de inexigibilidade.</p> <p>Embora a atualização seja diária, não corresponde a 100% dos itens</p>	R\$8.500,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Atualização diária, mas não corresponde a 100% dos itens pesquisados; • Permite exportação de dados em planilha excel; • Permite calcular a média, mediana e mínimo das melhores propostas de uma licitação, mas não foi possível em todos os objetos pesquisados; 			Interface amigável	<p>pesquisados. Não apresenta todos os valores, iniciais e finais, dos licitantes. Ao pesquisar um material/serviço, é preciso escolher a base (qual portal de compras), tornando a pesquisa morosa, pois é necessário pesquisar o item nas diversas bases que disponibiliza.</p> <p>Atendimento ao usuário demorado</p>	
--	--	--	--	--------------------	--	--

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

O CNJ utiliza a ferramenta Banco de preços, sendo que o valor da contratação tem sido mantido pela empresa fornecedora da solução.

- Última contratação - processo 05817/2022
- R\$ 9,635,00

Não houve intercorrências durante o uso da ferramenta nem aplicação de penalidades

5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

O Banco de Preços, serviço oferecido pela empresa Negócios Públicos, possibilita a realização de uma ampla pesquisa, de maneira simples e segura, totalmente de acordo com a nova lei de licitações e contratos 14.133/2021, além das Instruções Normativas SEGES/ME n. 65/21, entendimentos consolidados do TCU e da Instrução Normativa nº 5/14- SLTI/MPOG, com aplicação em âmbito federal, de forma compatível com as normas legais e com as finalidades administrativas.

Considerando as rotinas internas desta Administração, é possível afirmar que a ferramenta possui potencial para contribuir fundamentalmente com o melhor desempenho das funções administrativas atreladas às contratações públicas.

Assim, tendo em vista as dificuldades de obtenção de propostas de preços necessárias à instrução dos processos licitatório do CNJ, conforme determina a legislação pertinente, percebeu-se a necessidade de se buscar instrumentos que auxiliem no desenvolvimento dessas atividades, conferindo-lhes maior agilidade e confiabilidade.

Diante de tudo que foi exposto e considerando os óbices relatados, fica inviável conseguir realizar pesquisa de preços para os processos de aquisição com mais de 200 itens em tempo razoável, como é o caso das pesquisas de manutenção predial, materiais de limpeza e conservação, processos licitatórios de Brigada de incêndio, entre outros. Além disso, muitos processos chegam em caráter de urgência e com essas limitações, os preços podem não ser compatíveis e a pesquisa se tornar ineficaz, aumentando o prazo para conclusão.

As ferramentas de acesso gratuito, como o Pannel de Preços e Zênite, apresentam tempo de resposta das pesquisas muito lento. No caso do Pannel de Preços, o site trava toda hora e muitas vezes permanece sem condições de prosseguir com a pesquisa. O banco de Preços, por sua vez, é ágil, possibilita respostas rápidas,

além de apresentar diversas outras funcionalidades importantes para uma pesquisa mais fidedigna, o que não ocorre com as outras ferramentas.

O Banco de Preços apresenta resultados rápidos comparado com todas as outras ferramentas e também serve de banco de dados, bem mais completo, de contatos dos fornecedores, e as demais fornece apenas um banco de dados com o nome e telefone do fornecedor vencedor, na maioria dos casos.

A ferramenta escolhida é atualizada diariamente e possui:

- base de preços públicos com a mais de 820 fontes;
- preços de 1.463 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, com acordo com a Lei 14.133/21;
- preços de tabelas complementares, como Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos-CMED, Banco de Preços em Saúde –BPS, Centrais de Abastecimento CEASA, Companhia Nacional de Abastecimento CONAB, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, Sistemas de Custos Referenciais de Obras SICRO, planilhas de preços de referenciais em obras da Secretaria de Infraestrutura Urbana dos Estados do Ceará e Minas Gerais SEINFRA e SETOP
- **Dispõe de módulo exclusivo de cotação direta com o fornecedor, sendo possível solicitar, via sistema, pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento.**
Este módulo é recente e se tornará uma ferramenta de vital importância para a SECOM, tendo em vista a demora do mercado em atender aos pedidos de solicitação de proposta.

A ferramenta pretendida permite salvar o resultado da pesquisa em seu banco de dados, já as outras ferramentas, exceto fonte de preços, disponibilizam somente a opção de salvar no computador ou imprimir o relatório gerado. Também não permitem a versão imprimível do Relatório de Pesquisa, com todos os dados apurados, apresentando somente o resultado limitado ao vencedor.

Em diversas ocasiões de testes, foi verificado que os relatórios gerados nas ferramentas Painel de Preços e Zênite não refletiam a pesquisa realizada, apresentando itens diferentes do que foi selecionado, ou incluindo itens à pesquisa.

Desta forma, por ser completa, ampla, eficaz e confiável, a ferramenta Banco de Preços é a que melhor atende às necessidades do CNJ.

Ressalte-se que SECOM continua testando as outras ferramentas existentes no mercado, gratuitas e pagas, e encontrou problemas de execução na maioria delas, exceto uma. Contando com uma equipe reduzida à metade de sua lotação, não se justifica realizar licitação para adquirir uma ferramenta com o menor preço do mercado, já que não atenderá os requisitos exigidos para uma pesquisa de preços eficaz e confiável.

Registre-se, ainda, que a maioria dos órgãos do Poder Judiciário utilizam o Banco de Preços., conforme listado no item 3 da tabela 5.1.

Por fim, não identificamos, no mercado, serviços que apresentem as mesmas características, razão pela qual solicita-se autorização da instrução do processo de contratação do Banco de Preços por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei n. 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 9.635,00. Ressalte-se que a empresa manteve o mesmo valor da contratação anterior, sendo que a assinatura dá direito a dois acessos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A ferramenta escolhida é atualizada diariamente e possui:

- base de preços públicos com a mais de 820 fontes;
- preços de 1.463 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, com acordo com a Lei 14.133/21;
- preços de tabelas complementares, como Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos-CMED, Banco de Preços em Saúde –BPS, Centrais de Abastecimento CEASA, Companhia Nacional de Abastecimento CONAB, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, Sistemas de Custos Referenciais de Obras SICRO, planilhas de preços de referenciais em obras da Secretaria de Infraestrutura Urbana dos Estados do Ceará e Minas Gerais SEINFRA e SETOP
- **Dispõe de módulo exclusivo de cotação direta com o fornecedor, sendo possível solicitar, via sistema, pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento.**
Este módulo é recente e se tornará uma ferramenta de vital importância para a SECOM, tendo em vista a demora do mercado em atender aos pedidos de solicitação de proposta.

A ferramenta pretendida permite salvar o resultado da pesquisa em seu banco de dados, já as outras ferramentas, exceto fonte de preços, disponibilizam somente a opção de salvar no computador ou imprimir o relatório gerado. Também não permitem a versão imprimível do Relatório de Pesquisa, com todos os dados apurados, apresentando somente o resultado limitado ao vencedor. Desta forma, por ser completa, ampla, eficaz e confiável, a ferramenta Banco de Preços é a que melhor atende às necessidades do CNJ

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se e uma assinatura com dois acessos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A utilização da ferramenta tem agilizado a pesquisa de preços. A SECOM tem enfrentado problemas com o tempo de resposta dos fornecedores. Como o foco principal das pesquisas são as contratações públicas, os resultados alcançados com o uso da ferramenta têm otimizado a instrução dos processos de contratação.

9.1. Indicadores de desempenho da contratação

A agilidade para a pesquisa de preços se faz necessária com a ferramenta, sendo mais econômico, eficiente e eficaz. Todos os recursos materiais e humanos necessários para a execução deste objeto serão de responsabilidade do fornecedor.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

N/A

12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

N/A

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o reduzido número de servidores da Seção de Compras e o alto volume de processos de aquisição/contratação em tramitação na unidade, a ausência da assinatura irá trazer extenso prejuízo para o andamento das atividades da Seção.

RISCO 1	Risco	Ausência de contratação		
	Probabilidade	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Ausência de ferramenta de pesquisa de preços confiável, gerando falhas na instrução de processos de contratação do CNJ	alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Instruir novo processo de contratação		SECOM

14. CONCLUSÃO DO GESTOR

A ferramenta mais adequada às necessidades da Seção de Compras é a Banco de Preços, comercializada pela empresa Negócios Públicos. ao custo unitário de R\$ 9.635,00.

Ressalte-se que uma assinatura inclui dois acessos simultâneos para a realização de pesquisas.

Embora existam no mercado outras empresas que comercializam ferramentas de pesquisa, além da existência da ferramenta gratuita do Governo Federal, essas não atendem em sua completude e com a mesma eficiência à necessidade da Administração.

A ferramenta Banco de Preços, por suas funcionalidades e especificações amplas e diferenciadas, se destaca e se sobrepõe às demais por possibilitar pesquisa mais ampla e abrangente em um único local, facilitando sobremaneira o trabalho da reduzida equipe da Seção de Compras.

Pelo acima exposto, a contratação pretendida se dará por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, da Lei n. 14.133/21.

Registre-se que a empresa Negócios Públicos é detentora de Atestado de Exclusividade

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Silvia Maria Guapindaia Peixoto	silvia.peixoto@cnj.jus.br	5012	SECOM
Winston Barbosa do Nascimento	Winston.nascimento@cnj.jus.br	5021	SECOM



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Assinatura de acesso para ferramenta de pesquisa e comparações de preços praticadas pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, para instrução de processos de aquisição e contratação do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER*	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura de ferramenta de pesquisa de preços	23108	unid.	01	9.635,00	9.635,00

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

O objeto é composto por apenas um item, não havendo viabilidade de divisão do objeto em parcelas em virtude de suas características técnicas e de mercado, além de não ser economicamente vantajoso.

1.3. Da natureza do objeto

Os serviços são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Entretanto, considerando que a ferramenta tem se tornado instrumento essencial de trabalho para auxiliar as atividades da Seção de Compras na instrução dos processos de aquisição e contratação do CNJ, sendo renovada todos os anos, conforme processos 07388/20218, 06980/2019, 05488/2020, 05543/2021 e 05817/2022, entende-se que tornou-se necessidade permanente desta unidade, podendo ser considerada como serviços de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

natureza contínua, possibilitando, assim, a realização de instrumento contratual prorrogável nos limites da lei.

1.4. Da vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho SAD 1633771

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, documento SEI 1614037

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A ferramenta escolhida, denominada Banco de Preços, é atualizada diariamente e possui:

- base de preços públicos com a mais de 820 fontes;
- preços de 1.463 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, com acordo com a Lei 14.133/21;
- preços de tabelas complementares, como Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos-CMED, Banco de Preços em Saúde –BPS, Centrais de Abastecimento CEASA, Companhia Nacional de Abastecimento CONAB, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, Sistemas de Custos Referenciais de Obras SICRO, planilhas de preços de referenciais em obras da Secretaria de Infraestrutura Urbana dos Estados do Ceará e Minas Gerais SEINFRA e SETOP



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- **Dispõe de módulo exclusivo de cotação direta com o fornecedor, sendo possível solicitar, via sistema, pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento. Este módulo é recente e se tornará uma ferramenta de vital importância para a SECOM, tendo em vista a demora do mercado em atender aos pedidos de solicitação de proposta.**

A ferramenta pretendida permite salvar o resultado da pesquisa em seu banco de dados

Também permite a versão imprimível do Relatório de Pesquisa, com todos os dados apurados.

Desta forma, por ser completa, ampla, eficaz e confiável, a ferramenta Banco de Preços é a que melhor atende às necessidades do CNJ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

A empresa fornecedora da solução deverá apresentar o Certificado de Exclusividade.

4.2. Sustentabilidade

A empresa deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4.3. Indicação de marcas e modelos

A ferramenta é denominada Banco de Preços, de propriedade da empresa Negócios Públicos, a qual é detentora de Atestado de Exclusividade.

4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica

4.5. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da garantia da contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

A Assinatura deverá ser liberada para consulta on-line e deverá estar disponível para acesso 24 horas por dia.

5.2. Da dinâmica e Ordem de Execução

O acesso ao Banco de Preços deverá ser liberado imediatamente após a assinatura do contrato.

5.3. Do prazo ou do cronograma de execução.

O prazo para a vigência da assinatura é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no limite da lei.

5.4. Da garantia técnica ou assistência técnica.

O prazo de garantia dos produtos e serviços será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, da Lei n. 14.133/21.

6.2. Da Habilitação jurídica

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Regularidade fiscal e trabalhista

- 6.2.3.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.4.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;
- 6.2.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.2.7.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3. Qualificação econômico-financeira

6.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pela distribuidora da sede da participante

6.4. Da exigência de amostra

Não se aplica

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto

Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;

b) definitivamente, em 5 dias, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.2.2. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- f) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços .
- g) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- h) Prestar ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho: As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho: Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias",

12. DAS SANÇÕES

Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, no valor de:

b.1) 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato em mora, no caso de atraso injustificado na liberação da senha de acesso, limitada a incidência a 5 (dias) dias corridos:

b.2) 10% (dez por cento) por dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado na liberação da senha de acesso, caso supere 15 (dias) dias corridos;

b.3) 15% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, nos termos do art.15 da Lei 14.133/2021, em virtude da necessidade de manutenção da unicidade textual decorrente dos serviços.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato desta contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

_____ inscrita no CNPJ no _____,
nesse ato representada por _____, inscrita (o)
no CPF no _____, doravante denominada
CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar,
sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e
informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como
informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão
da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e
condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação
do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato
com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas
confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a
quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa
autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo
sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que
tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob
pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da
responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida
acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser
tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la
diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado
como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não
utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da
sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ
imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de
qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas,
inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das
informações a ele inerentes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 08313/2023

Assunto: Assinatura de ferramenta de pesquisa de preços, Banco de Preços, para auxiliar os trabalhos da Seção de Compras

Servidor: Sílvia Maria Guapindaia Peixoto

Data: 24/08/2023

Objeto	ITEM	UM	Qtde	NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. CNPJ: 07.797.967/0001-95			Nota de Empenho Base Almirante Castro e Silva			Nota de Empenho Prefeitura Municipal de Teixeira			Prefeitura Municipal de Itaeté			Instituto de Administração Penitenciária do Estado			Ministério da Justiça			Prefeitura Municipal de Riachuelo			VALOR MÍNIMO (C)						
				Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Unitário	Total					
				Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim				Considerar?	Sim			
Assinatura Banco de Preços	1	UN	1	9.635,00	9.635,00	9.635,00	9.635,00	9.635,00	9.635,00	11.580,00	11.580,00	11.580,00	11.580,00	11.580,00	11.580,00	11.580,00	11.580,00	11.580,00	11.580,00	11.580,00	11.580,00	11.580,00	11.580,00	11.580,00	11.580,00	11.580,00	9.635,00	9.635,00			
VALOR TOTAL						9.635,00			9.635,00			11.580,00			11.580,00			11.580,00			11.580,00			11.580,00			11.580,00			9.635,00	9.635,00

Valor mínimo total: 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

Senhor Secretário de Administração,

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a renovação de assinatura de ferramenta de pesquisa de preços, visando auxiliar a Seção de Compras (Secom) na instrução dos processos de aquisição e contratação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por inexigibilidade de licitação, com esteio no art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021 (NLLC). Registre-se a juntada de Atestado de Exclusividade, pela empresa NT Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., na forma do documento 1642721.

2. Mediante o Parecer n.1659022, a Assessoria Jurídica (AJU) opinou pela possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade, da empresa NT Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., com fundamento no artigo 74, inciso I, da NLLC, ressalvadas as recomendações dos itens de **7.2 a 7.4, 7.8 e 7.9** do referido parecer.

3. Por meio do Despacho n. 1667566 a Secretaria de Administração (SAD) remeteu os autos à AJU para análise e, se for o caso, chancela da minuta de contrato n. 1667565.

É o relato do essencial.

ANÁLISE

4. Consigne-se, desde já, que a análise declinada no presente parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento licitatório em causa. Portanto, não são objeto desta manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou de medição, aspectos alheios às atribuições e conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

5. No preâmbulo da minuta de contrato, deve-se ajustar a indicação da regra legal que fundamenta a contratação direta, o artigo 74, **inciso I**, da Lei n. 14.133/2023.

5.1. Na Cláusula Segunda, sugere-se ajustar o regime de execução para empreitada por preço global, uma vez que o objeto da contratação pretendida já está de antemão definido, em face da proposta apresentada pela futura contratada, que especifica a versão standard da ferramenta, com suas funcionalidades. A propósito, convém mencionar a definição que o relatório que precedeu o Acórdão TCU n. 1977/2013 - Plenário empresta aos regimes de empreitada por preço global e por preço unitário:

II.i Empreitada por preço global

11. De acordo com a Lei 8.666/1993, **utiliza-se a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Esse regime é indicado quando os quantitativos dos serviços a serem executados puderem ser definidos com precisão. Por isso, pressupõe uma definição minuciosa de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza.**

12. O artigo 47 da Lei 8.666/1993 exige que, **nas contratações por preço global, a Administração disponibilize, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto licitado.** Em outras palavras, deve haver projeto básico com alto grau de detalhamento, com o objetivo de minimizar os riscos a serem absorvidos pela contratada durante a execução contratual, o que resulta, por conseguinte, em menores preços ofertados pelos licitantes. **A contratada poderá arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos serviços, situação em que, em regra, não teria direito a aditivos contratuais de quantidades em caso de quantitativos subestimados por erro que pudesse ter sido detectado durante o processo licitatório.**

13. Na empreitada por preço global, a remuneração da contratada é feita após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado do projeto. Essa particularidade facilita a fiscalização da obra, já que esse critério de medição não envolve necessariamente o levantamento preciso dos quantitativos dos serviços executados.

14. Além disso, cabe ao fiscal assegurar a execução da obra em absoluta conformidade com o projeto e as especificações técnicas. Nesse sentido, **não podem ser admitidos pagamentos por serviços executados em desconformidade com o estipulado, ensejando superfaturamento por serviços não executados ou por qualidade deficiente.**

II.ii Empreitada por preço unitário

15. Segundo a Lei de Licitações e Contratos, **a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão.**

16. Portanto, em que pese **não ser necessário um grau de detalhamento de projeto no mesmo nível das empreitadas por preço global**, o conceito de projeto básico definido no art. 6º da Lei 8.666/1993 deve ser respeitado com rigor.

17. Entretanto, não se deve pressupor que a existência de maior imprecisão nos quantitativos dos serviços implique, por si só, deficiência do projeto básico. Convém ressaltar que, mesmo em projetos bem elaborados, há serviços cujos quantitativos estão intrinsecamente sujeitos a um maior nível de imprecisão, como é o caso de serviços de movimentação de terra em rodovias e barragens. Por isso, recomenda-se que essas tipologias de obras sejam contratadas no regime de empreitada por preço unitário.

18. **A remuneração da contratada, nesse regime, é feita em função das unidades de serviço efetivamente executadas, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária da obra.** Assim, o acompanhamento do empreendimento torna-se mais difícil e detalhado, já que se faz necessária a fiscalização sistemática dos serviços executados. **Nesse caso, o contratado se obriga a executar cada unidade de serviço previamente definido por um determinado preço acordado.** O construtor contrata apenas o preço unitário de cada serviço, recebendo pelas quantidades efetivamente executadas.

19. Em decorrência da ausência do risco de variação de quantitativos para o construtor, um contrato celebrado no regime de preços unitários pode ter um preço final ligeiramente menor. Porém, isso não significa, necessariamente, que esse regime de execução seja o mais econômico para a Administração, devido aos maiores custos decorrentes da fiscalização do contrato.

20. A precisão da medição dos quantitativos é muito mais crítica no regime de empreitada por preço unitário do que em contratos a preços globais, visto que as quantidades medidas no campo devem ser exatas, pois corresponderão, de fato, às quantidades a serem pagas. Portanto, as equipes de medição do proprietário devem ser mais cuidadosas e precisas em seus trabalhos, porque as quantidades medidas definirão o valor real do projeto.

21. O valor final do contrato sob o regime de empreitada por preço unitário pode oscilar para mais ou para menos, em relação ao originalmente contratado, em função da precisão das estimativas de quantitativos dos serviços.

(...)

5.2. A Cláusula Doze - Das Sanções - remete ao Termo de Referência (TR) a definição das hipóteses e valor das multas, sendo necessário ajustar os seguintes pontos do TR:

12. DAS SANÇÕES

Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, no valor de:

b.1) 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato em mora, no caso de atraso injustificado na liberação da senha de acesso, limitada a incidência a **5 (dias) dias corridos**;

b.2) 10% (dez por cento) por dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado na liberação da senha de acesso, caso supere **15 (dias) dias corridos**;

b.3) **15% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

5.3. O item b.1 e o item b.2 limitam a incidência da multa por atraso na liberação de senha de acesso a 5 dias e a 15 dias, respectivamente. Ocorre, que não prevê regra para a hipóteses de o atraso ser superior a 5 e inferior a 15 dias, razão pela qual se sugere a colmatação da lacuna. Quanto ao item b.3, deve-se ajustar o percentual da multa - se 15% ou 10%, uniformizando a respectiva redação.

6. Considerando-se a juntada da nova versão do TR n.1667019, sugere-se que a SAD se manifeste sobre a sua aprovação.

7. Em tempo, sugere-se nova consulta acerca da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, inclusive ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e Certidão Unificada do Tribunal de Contas da União. Também se recomenda solicitar à futura contratada declaração de que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, tudo antes de ultimado o ajuste.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela chancela da minuta de contrato n. 1667565, ressalvadas as recomendações dos itens **5, 5.3, 6 e 7** do presente parecer.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 25/09/2023, às 19:24, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1667711** e o código CRC **178C7046**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

AUTORIZAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação de assinatura de ferramenta de pesquisas de preços para auxiliar os trabalhos da Seção de Compras, por inexigibilidade de licitação, com esteio no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, nos termos estabelecidos no Termo de Referência v.4 (1670275), e ainda de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar v.2 (1632846), visando a contratação da empresa NT Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, detentora do Atestado de Exclusividade 1642721, referente à ferramenta Banco de Preços.

2. Registre-se que, segundo informações trazidas pela unidade demandante, Seção de Compras, no Despacho SECOM 1646721, a empresa NT Tecnologia e Gestão de Dados Ltda encaminhou a sua proposta de preços e cópias de notas de empenho aptas a demonstrar a prestação de idêntico serviço a outros órgãos públicos. Como informação suplementar, ressalte-se a inclusão dos documentos 1646262 e 1646264, que sustentam a autenticidade da ferramenta Banco de Preços, objeto da contratação em tela. Nessa esteira, juntou-se o Mapa Comparativo de Preços (1642856).

3. Na sequência, o processo foi encaminhado aos setores competentes da Secretaria de Orçamento e Finanças, dos quais se obteve a classificação da despesa e a declaração da disponibilidade orçamentária para a contratação, conforme Despachos SCONT 1642879 e SEPOR 1643126.

4. Assim, com fundamento nas manifestações precedentes, esta Secretaria aprovou o Termo de Referência e o Mapa Comparativo de Preços retromencionados, bem como submeteu os autos à Assessoria Jurídica (AJU), para exame da viabilidade da contratação por inexigibilidade, nos termos do documento de aprovação 1647417.

5. A Assessoria Jurídica, por sua vez, embora tenha se manifestado pela viabilidade da contratação por inexigibilidade, identificou a necessidade de alguns saneamentos na instrução processual, o que foi atendido com a juntada ao autos das versões finais do Termo de Referência v.4 (doc. SEI 1670275) e da Minuta de Contrato n. 37/2023 (doc. SEI 1670337), sendo que as demais recomendações serão satisfeitas nesse ato e outras antes da assinatura do contrato.

6. Por oportuno, considerando a regularidade formal e procedimental da instrução deste processo à Lei n. 14.133/2021 e à Instrução Normativa CNJ n. 89/2022, consoante análise anteriormente declinada pela Seção de Elaboração de Editais através do doc. SEI 1641509 e ajustes promovidos em razão das recomendações exaradas pela AJU, com embasamento na Portaria DG nº 290/2022 (doc. SEI 1425909), aprovo o Termo de Referência v.4 (1670275).

8. Registre-se a realização de nova conferência da regularidade fiscal e trabalhista da empresa NT Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, conforme certidão SICAF juntada sob o n. 1670366.

9. Ante o exposto, considerando que foram observados todos os procedimentos indispensáveis e possíveis para a instrução do processo, com fulcro no art. 74, caput, da Lei n. 14.133/2021 e art. 1º, inciso IV, alínea b da Portaria Diretoria-Geral n. 290/2022, **declaro a inexigibilidade de licitação, no valor total de R\$ 9.635,00 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**, para contratar a empresa NT Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., com vistas à assinatura de ferramenta de pesquisas de preços para auxiliar os trabalhos da Seção de Compras do Conselho Nacional de Justiça.

10. Desse modo, encaminhem-se os autos:

i) à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para emissão da nota de empenho;

ii) à Comissão Permanente de Contratação (CPC), para registro do presente ato de Inexigibilidade de Licitação sob o n. 44/2023, como contratação sem disputa, no Portal Nacional de Compras do Governo Federal e demais providências de sua alçada;

iii) À Seção de Compras para prestar informação a cerca de gestor e gestor substituto para o contrato a ser firmado;

iv) à Seção de Gestão de Contratos (SEGEC), para medidas afetas à formalização de contrato e demais atos cabíveis.

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 27/09/2023, às 16:55, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1670434** e o código CRC **5915ECB3**.

Contrato nº 00037/2023

Última atualização 29/09/2023

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade executora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 08313/2023 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 29/09/2023 **Data de assinatura:** 29/09/2023 **Vigência:** de 29/09/2023 a 28/09/2024**Id contrato PNCP:** 07421906000129-2-000056/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000050/2023](#)**Objeto:**

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É ASSINATURA DE ACESSO PARA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÕES DE PREÇOS PRATICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

VALOR CONTRATADO

R\$ 9.635,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA **CNPJ/CPF:** 07.797.967/0001-95 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato	29/09/2023	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

Data e hora da consulta: 28/09/2023 18:54

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	372	2023PE000276

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339039	40130	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/09/2023	Ordinário	-	-	9.635,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.797.967/0001-95	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	81200-526
Endereço	CEP	
RUA DR.BRASILIO VICENTE DE CASTRO111 10 ANDAR CAMPO COMPRIDO	81200-526	
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	(41) 3778-1830

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	I	-	

Descrição

08313/2023. Contratação Direta serviço de assinatura de ferramenta de banco/pesquisa de preços, por inexigibilidade. Conforme Autorização 1670434/SAD e Despacho 1670346/SEGEC.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/09/2023 18:52:45	Alteração

Data e hora da consulta: 28/09/2023 18:54

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	9.635,00

Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Renovação de assinatura de ferramenta de pesquisa de preços, visando auxiliar a Seção de Compras (Secom) na instrução dos processos de aquisição e contratação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por inexigibilidade. Demais condições TER 1670275 e CTO 37/2023. Vigência de 12 meses, e pode ser prorrogado por até 10 anos, na data de atualização. Ato de Inexigibilidade 44/2023 realizado no PNCGF.	9.635,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/09/2023	Inclusão	1,00000	9.635,0000	9.635,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

28/09/2023 18:52:45

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

28/09/2023 11:19:39



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 37/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, PARA ASSINATURA DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS (Inexigibilidade de Licitação - Processo CNJ/SEI 08313/2023).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES**, RG nº 508985 COMAER/SP e CPF nº 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Diretoria-Geral nº 290, de 11 de outubro de 2022, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede na Rua Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010, telefone: (41) 3778-1830, e-mail: contato@bancodeprecos.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, RG nº 4.086.763-5 SSP/PR e CPF nº 574.460.249-68, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que consta no Processo Administrativo CNJ/SEI 08313/2023, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é assinatura de acesso para ferramenta de pesquisa e comparações de preços praticadas pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, para instrução de processos de aquisição e contratação do Conselho Nacional de Justiça, observado o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- f) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços.
- g) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- h) Prestar ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A Assinatura deverá ser liberada para consulta on-line e deverá estar disponível para acesso 24 horas por dia.

Parágrafo primeiro. O acesso ao Banco de Preços deverá ser liberado imediatamente após a assinatura do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA - O valor total do presente contrato é de R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, em 25/07/2023.

Parágrafo primeiro - Os preços contratados poderão ser reajustados, em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quinto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sétimo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

Parágrafo oitavo - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e

fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação; e

b) **definitivamente**, em 5 dias, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

Parágrafo primeiro - O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em partes, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo segundo - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo terceiro - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto no *caput* desta Cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro - Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: 339039.01, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2023NE000372, datada de 28 de setembro de 2023.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE - Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula será aplicada à **CONTRATADA**, nos casos previstos nos itens II a VII, do art. 155, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente, para efeito de publicidade, registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e a sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

Parágrafo sétimo - Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese

de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Parágrafo oitavo - Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União - GRU em 10 (dez) dias.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TREZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas estabelecidas pelo Termo de Referência ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE - Ao **CONTRATADO** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZESSETE - O acompanhamento e fiscalização seguirá o estabelecido no Termo de Referência.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZOITO - Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas características do objeto.

DA GARANTIA DO PRODUTO

CLÁUSULA DEZENOVE - O prazo de garantia dos produtos e serviços será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste

contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DUAS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Rudimar Barbosa dos Reis
Sócio

ANEXO A DO CONTRATO N. 37/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Inexigibilidade de Licitação - Processo CNJ/SEI 08313/2023).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	LICENÇA*	USUÁRIOS*	Descrição	Valor Unitário
01	1	2	Licença sistema Banco de Preços	R\$ 9.635,00

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

ANEXO B DO CONTRATO N. 37/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Inexigibilidade de Licitação - Processo CNJ/SEI 08313/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Rudimar Barbosa dos Reis**, inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68, neste ato representando a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO C DO CONTRATO N. 37/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Inexigibilidade de Licitação - Processo CNJ/SEI 08313/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, nesse ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ - A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 29/09/2023, às 14:07, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa dos Reis, Usuário Externo**, em 29/09/2023, às 16:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 29/09/2023, às 17:03, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1672283** e o código CRC **0307EE25**.